

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 531 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o PAD n. 603/2024 Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital CASSEMS de Nova Andradina/MS;

CONSIDERANDO O memorando n. 022/2024 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética do Hospital CASSEMS de Nova Andradina/MS.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação da 510ª Reunião Ordinária de Plenário, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital CASSEMS de Nova Andradina/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Mayara Masias Miranda, Coren-MS n. 788916 -ENF – Presidente;

Dra. Karine Macedo de Oliveira, Coren-MS n.539723-ENF –Secretária;

Dr. Robson Pardini Junior, Coren-MS n.446249-ENF – Membro;

Sra. Naiara Rosa Moraes, Coren-MS n. 816296-TE – Membro;

Sra. Fernanda Dias de Souza, Coren-MS n. 894688 -TE – Membro;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Mayara Masias Miranda, Coren-MS n. 788916 -ENF – Presidente, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de outubro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Vima Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF